

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 09/04/2025 , às 13h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cpc@cressdf.org.br

O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região - CRESS/DF, com sede na SRTVN, quadra 702, Conjunto P, Edifício Rádio Center - Salas 3139/3140, Asa Norte, DF, CEP 70719-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.109.561/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para o evento "Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa", conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região – CRESS/DF.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/04/2025	1	-	Leonardo Vitor

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Referência: § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 5º da IN 40/2020.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Fundamentação: Descrição da necessidade da compra/contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(item obrigatório)**

Referência: Inciso I, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 7º da IN 40/2020.

1. O presente **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para a contratação de Empresa especializada na organização e execução de eventos corporativos e coffee breaks, com experiência comprovada em seminários e rodas de conversa. A empresa deverá fornecer todos os serviços necessários para o coffee break do "Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa", incluindo: cardápio variado com opções saudáveis e inclusivas, equipe de atendimento treinada e uniformizada, montagem e desmontagem do espaço, materiais e equipamentos necessários, além de garantir a qualidade e a pontualidade dos serviços. O documento busca demonstrar a **viabilidade técnica e econômica** da solução escolhida, garantindo que a contratação esteja alinhada às **normas vigentes e aos princípios da Administração Pública**.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso,

justificando a ausência de previsão. **(item obrigatório)**

Referência: Inciso II, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso IX do art. 7º da IN 40/2020.

1. Há previsão no Plano Anual de Contratações 2025. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021. Possui destinação orçamentária específica para a contratação na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.053 - Lanches e Refeições.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos indispensáveis que o objeto deve dispor para atender à demanda.

Referência: Inciso III, §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 7º da IN 40/2020.

A contratação de empresa especializada para organização e execução do coffee break durante o "Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa" é essencial para garantir um serviço de qualidade, com cardápio variado, que atenda às necessidades dos participantes e equipe do evento.

A empresa deverá ter experiência comprovada em eventos similares, assegurando a pontualidade e o bom atendimento, com equipe treinada e uniformizada. A contratação inclui montagem, desmontagem e fornecimento de todo material necessário para o coffee break, otimizando o tempo e garantindo o sucesso do evento.

É fundamental que a empresa contratada siga as normas de higiene e segurança alimentar, evitando riscos à saúde dos participantes.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

(item obrigatório)

Referência: Inciso IV, §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso V do art 7º da IN 40/2020.

- Coffee break para 40 pessoas.
- Alimentos e bebidas devem ser dimensionados para atender as 40 pessoas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Referência: Inciso V, §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art 7º da IN 40/2020.

1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de serviços de alimentação para eventos, como *buffets, brunchs, coquetéis e coffee breaks*, a solução mais adequada para o **“Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa”** é o **coffee break**.
2. Esta opção se justifica por sua **adequação ao formato e duração do evento**, que demanda uma pausa breve e prática para alimentação, sem comprometer a agenda. O coffee break oferece um serviço ágil e eficiente, com opções variadas de alimentos e bebidas que atendem às necessidades dos participantes, **sem a necessidade de um serviço completo de refeição**.
3. Além disso, o coffee break **se adapta facilmente a diferentes públicos e restrições alimentares**, com a possibilidade de incluir opções saudáveis, vegetarianas e veganas, garantindo a inclusão de todos os participantes.
4. A escolha do coffee break também **favorece a interação e o networking entre os participantes**, proporcionando um ambiente descontraído e propício para conversas e troca de contatos, contribuindo para o sucesso do evento.
5. Por fim, o coffee break apresenta um **custo-benefício vantajoso**, com opções de cardápios e serviços que se adequam ao orçamento disponível, sem comprometer a qualidade e a satisfação dos participantes.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. **(item obrigatório)**

Referência: Inciso VI, do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso VI, do art. 7º da IN 40/2020.

1. O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisas de mercado, considerando os preços médios praticados por fornecedores especializados em serviços de coffee break, levando em consideração a quantidade de pessoas e o cardápio oferecido.
2. De acordo com o levantamento realizado, o custo por pessoa estimado para o serviço de coffee break completo é de R\$35,00 a R\$40,00. Dessa forma, para 40 pessoas, o valor estimado é de R\$ 1.400,00 a R\$ 1.600,00.
3. Essa estimativa considera a necessidade de garantir um serviço completo que inclua alimentos, bebidas, equipe de atendimento e todo material necessário para o coffee break.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(item obrigatório)**

Referência: Inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso VII do art 7º da IN 40/2020.

1. O objeto da contratação não é passível de parcelamento, pois a solução do coffee break deve ser fornecida de forma unificada para garantir a qualidade, a padronização e a eficiência do serviço durante o evento.
2. A contratação de fornecedores distintos para diferentes itens do coffee break (como alimentos, bebidas e equipe) poderia resultar em falta de coordenação, atrasos, problemas de higiene e segurança alimentar, comprometendo a experiência dos participantes e o sucesso do evento.
3. A contratação unificada garante maior controle sobre a execução do serviço, além de assegurar a qualidade e a padronização dos produtos e do atendimento, proporcionando uma experiência positiva e alinhada às necessidades do Seminário.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. **(item obrigatório)**

Referência: Inciso XIII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso XIII do art. 7º da IN 40/2020.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação do serviço de coffee break proposto é viável e necessária para garantir a qualidade e o sucesso do "Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa".
2. A contratação de uma empresa especializada possibilita a oferta de um serviço de coffee break com cardápio variado, que atenda às necessidades dos participantes, com equipe treinada e uniformizada, além de garantir a pontualidade e o bom atendimento.
3. Dessa forma, a contratação desse serviço é essencial para o sucesso do Seminário, garantindo a satisfação dos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos do evento.

 Assinado de forma digital por
LEONARDO VITOR NINA
SANTOS:03705583166
Dados: 2025.04.03 18:09:34 -03'00'

LEONARDO VITOR NINA SANTOS
Coordenador/a da Comissão de Licitação
CRESS da 8ª Região - DF



Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região - DF
SRTVN, Quadra 702, Conjunto P Edifício Rádio Center
3º andar, Bloco B Salas 3139 / 3140 / 3142
Asa Norte Brasília / DF - CEP.: 70.719-900
Tel. (61) 3328-5509 - (61) 3328-1423
E-mail: cress8@cressdf.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 012/2025.

Contratação de empresa especializada coffee break

Brasília, abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Da fundamentação jurídica

- 1.1. O presente termo é feito para dar cumprimento ao que é exigido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos Art. 14 e 15 da Lei Federal 14.133/2021, possuindo a presente contratação fundamentação no art. 75, inciso II, da referida lei federal.

2. Da descrição do objeto

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para o evento "Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa", conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região – CRESS/DF.

3. Da justificativa da contratação

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de coffee break para o evento "Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa" se faz necessária para atender às demandas do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS/DF), proporcionando um ambiente mais receptivo e acolhedor para os participantes. Os principais fatores que justificam essa necessidade incluem:

3.1.1. Comodidade e conveniência para os participantes: Oferecer um coffee break durante o evento garante que os participantes tenham acesso a bebidas e alimentos, evitando que precisem se deslocar para fora do local do evento. Isso contribui para a comodidade, bem-estar e melhor aproveitamento das atividades propostas.

3.1.2. Networking e interação social: O coffee break proporciona um momento de pausa e descontração, incentivando a interação e troca de ideias entre os participantes, palestrantes e organizadores. Isso promove o networking, a construção de relacionamentos e o compartilhamento de experiências, enriquecendo a experiência do evento como um todo.

3.1.3. Manutenção da energia e foco: Durante eventos longos, é natural que os participantes sintam fome e cansaço. O coffee break oferece uma oportunidade para recarregar as energias, garantindo que os participantes mantenham o foco e a atenção nas atividades do evento.

3.1.4. Imagem positiva da organização: Oferecer um coffee break de qualidade demonstra a preocupação do CRESS/DF com o bem-estar dos participantes, transmitindo uma imagem positiva da organização e profissionalismo na realização do evento.

3.1.5. Valorização da cultura local: A contratação de uma empresa especializada em coffee break pode valorizar a cultura local, oferecendo produtos regionais e incentivando o comércio da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

3.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de coffee break para o evento “Seminário Regional da Luta Anticapacitista - Roda de Conversa” proporcionará aos participantes maior comodidade, bem-estar e networking, além de contribuir para a manutenção da energia e foco nas atividades propostas. Essa iniciativa reforça a imagem positiva do CRESS/DF, demonstrando profissionalismo e preocupação com a experiência dos participantes e com a valorização da cultura local.

4. Da especificação do objeto

4.1. Seguem as especificações e quantidades conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade (usuários)	Valor Unitário	Valor Total Estimado/ Mês
01	Coffee Break	un	40	R\$40,00	R\$1.600,00

4.2. Os seguintes requisitos de negócio orientam a presente contratação:

4.2.1. **Cardápio:** Opções variadas de bebidas quentes e frias, salgados, doces e frutas frescas, incluindo opções vegetarianas e sem glúten para atender às necessidades dietéticas dos participantes.

4.2.2. **Quantidade:** Suficiente para atender 40 participantes, com reposição constante durante o período do coffee break.

4.2.3. **Qualidade:** Produtos frescos e de alta qualidade, com apresentação impecável e sabor agradável.

4.2.3.1. Caso os produtos fornecidos sejam perecíveis, estes deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) dias, em relação à data de entrega, e à data de validade total recomendada pelo fabricante.

4.2.3.2. Os bens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos imediatamente, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega. A verificação da qualidade e quantidade do material será realizada imediatamente após o recebimento provisório, para então serem recebidos definitivamente.

4.2.3.4. Caso a verificação de qualidade e quantidade, mencionada anteriormente, não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será

considerada como efetuada, concluindo-se o recebimento definitivo na data de término do prazo.

- 4.2.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não elimina a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.4. **Equipe:** Profissionais treinados e uniformizados, com experiência em atendimento em eventos corporativos.

4.2.5. **Apresentação:** Mesas e utensílios limpos e organizados, com decoração adequada ao tema do evento.

4.2.6. **Logística:** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCN, Quadra 6, Bloco B, Shopping ID, 2º subsolo. Entrega pontual e eficiente no local do evento, com montagem e desmontagem da estrutura do coffee break.

- 4.2.6.1. A entrega deve ser realizada no dia 11/04/2024, às 14h00, em remessa única.

4.2.7. **Sustentabilidade:** Utilização de materiais recicláveis e práticas de descarte responsável de resíduos.

4.3. Principais Pontos Fortes da Solução:

- 4.3.1. **Satisfação dos Participantes:** Um coffee break bem servido e organizado contribui para a satisfação e bem-estar dos participantes, melhorando a experiência geral do evento.
- 4.3.2. **Networking e Interação:** O coffee break proporciona um ambiente descontraído e propício para o networking e a interação entre os participantes.
- 4.3.3. **Imagem Positiva:** Um coffee break de qualidade reflete positivamente na imagem do CRESS/DF, demonstrando profissionalismo e atenção aos detalhes.
- 4.3.4. **Suporte e Atendimento:** Uma equipe atenciosa e prestativa garante um atendimento eficiente e personalizado durante o coffee break.
- 4.3.5. **Custo-Benefício:** Uma solução que atenda às necessidades do evento com um preço justo e competitivo.

5. Da adjudicação

- 5.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

6. Da habilitação

- 6.1. Deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões negativas de débitos, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. **A regularidade fiscal e trabalhista deve ser comprovada por:**
- 6.2.1. Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Economia/Fazenda, destacando atividade econômica compatível com o objeto deste procedimento;
 - 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por elas administrados;
 - 6.2.3. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento do encargo social legalmente instituído;
 - 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa.
- 6.3. **A habilitação jurídica deve ser comprovada por:**
- 6.3.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, inclusive com as alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente;
 - 6.3.2. Cópia autenticada do documento de nomeação do dirigente, em se tratando de sociedade empresária, ou da ata da assembleia da última eleição da diretoria, em se tratando de sociedade por ações, conforme o caso;
 - 6.3.3. Cópia autenticada da cédula de identidade, expedida pelo órgão competente, e do cadastro de pessoa física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, do dirigente e sócios, quando se tratar de sociedade empresária, ou do representante legal, diretor ou presidente, quando se tratar de sociedade por ações;
 - 6.3.4. Ato de outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos necessários, em nome da requerente, no processo de contratação administrativa, bem como para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do referido contrato;
 - 6.3.5. Decreto de autorização do órgão competente, quando se tratar de sociedade estrangeira para funcionamento no país.
- 6.4. **A habilitação técnica deve ser comprovada por:**
- 6.4.1. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou

certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA".

7. Dos requisitos da contratação

- 7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. Os critérios de sustentabilidade, previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto no art. 11, Inciso IV da Lei 14.133/2021;
 - 7.1.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
- 7.2. Da execução do objeto:
 - 7.2.1. Quanto à natureza dos serviços, não se darão de forma continuada;
 - 7.2.2. Não será exigida apresentação de amostra;
 - 7.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
 - 7.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
 - 7.2.5. Os fornecedores deverão apresentar todos os documentos a título de habilitação, especificados posteriormente no Termo de Referência, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8. Das Obrigações da contratada e da contratante

- 8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato e ainda para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone;
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada;
- 8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Da Dotação Orçamentária

- 9.1. As despesas da presente contratação correrão por recursos próprios do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS/DF), sob a rubrica **6.2.2.1.1.01.04.04.053 - Lanches e Refeições**.

10. Das condições e prazos de pagamento

- 10.1. O pagamento à contratada será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante do CONTRATANTE.
- 10.2. Para ter seu pagamento realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter e apresentar todas as certidões negativas de débito.
- 10.3. O pagamento será efetuado via boleto bancário emitido pela Contratada até o trigésimo dia, após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, devidamente atestada pelo(a) fiscal de contrato do CRESS-DF.
- 10.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da CONTRATANTE, na nota fiscal apresentada.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. Dos prazos de vigência e execução do contrato

- 11.1. A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre este o CRESS/DF e a empresa considerada vencedora.
- 11.2. O prazo de vigência será até o dia 11/04/2025, data de realização do evento.
- 11.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.4. Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a executar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 11.5. A aceitação dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.6. O coffee break será servido na SCN, Quadra 6, Bloco B, Shopping ID, 2º subsolo, no horário de 14h às 17h.

12. Da renovação do contrato

- 12.1. O contrato não poderá ser renovado.

13. Da extinção do contrato

- 13.1. 13.1. A extinção do contrato poderá ocorrer conforme as hipóteses previstas no Art. 138 da Lei 14.133/2021:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou

por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. Da anticorrupção

14.1. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar pretendida contratação;

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da pretendida contratação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da pretendida contratação;

14.1.5. De qualquer maneira fraudar o contrato do procedimento em tela, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

14.1.6. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados. E não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

15. Das penalidades

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

15.1.3. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estendendo-se pelo período mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16. Das disposições gerais

- 16.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Termo de referência deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico <cpc@cressdf.org.br>.

Brasília-DF, na data de sua assinatura.



Assinado de forma digital por
MARCIA REGINA PRAXEDES DA
SILVA:60647248115
Dados: 2025.04.03 19:04:41 -03'00'

Marcia Regina Praxedes da Silva
Agente de Contratação